

09

Município de Portão



CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/2982
Data de Entrada:	05/04/2024
Assunto:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito Verificador:	2964

Solicitante:	53699 - A. PEREZ LIVRARIA		
CPF / CNPJ:	07977979000100	Identidade:	
Fone Residencial:		Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	(51)999487835
E-mail:	livrariaestacao.cultura@hotmail.com		
Endereço:	GENERAL CAMARA	Número:	455
Bairro:	CENTRO HISTORICO	CEP:	90010-230
Cidade:	PORTO ALEGRE	Estado:	RS

Setor Destino:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Descrição:	Encaminha-se Documentações referente ao Chamamento Publico nº02/2024.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 5 de abril de 2024

A. PEREZ LIVRARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, de 24 a 27 de Abril de 2024, mediante emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 981/2023, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a partir do dia 26 de Março de 2024 até às 11 horas do dia 10 de Abril de 2024, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS.

1.2 - O **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, regerá em todas as fases, a realização do evento, bem como do presente certame.

1.3 - A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, em conformidade com o **Anexo II** do presente edital e legislação vigente no Município.

1.4 - A inscrição, por parte das interessadas no Credenciamento, implica na aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

1.6 - As interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da contratação.

1.7 - As interessadas selecionadas para a participação no evento autorizam o Município a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

2 - DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS:

2.1 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas interessadas serão recebidos pelo Município em envelope fechado e com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade da interessada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, da interessada, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 dias contados de sua entrega;

- Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo III** deste edital;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo IV** deste edital;
- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, em especial ao disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo V** deste edital;

J

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a interessada no Credenciamento as sanções previstas em Lei e neste edital;

2.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

2.4.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h até às 13 horas;

2.5 - Os documentos a seguir, a critério da proponente poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras "a", "b" e "c"; e
- Qualificação econômico-financeiro";

2.6 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente e/ou Comissão de Contratação inabilitará a interessada no Credenciamento.

2.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Encerrado o prazo para o recebimento de envelope contendo os documentos de habilitação das interessadas no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2 - Após a fase de habilitação, as licitantes aptas ao Credenciamento serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar:

3.2.1 - O Termo de Autorização de Uso, **Anexo II**, do presente edital; e

3.2.2 - O Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura, **Anexo VI**, do presente edital.

4 - DA SELEÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS:

4.1 - A seleção das interessadas no Credenciamento se dará em cumprimento ao disposto no item 6, do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente edital.

5 - DO USO DOS ESPAÇOS:

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 33ª Feira do Livro de Portão/RS se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente, nos termos do item 6 do Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

JA

JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

7.1 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, em especial o disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Agente e/ou Comissão de Contratação decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As proponentes interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Autorização de Uso;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Formulário de Inscrição;

ANEXO VI – Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

10 - FORO:

Jr
CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 22 de Março de 2024.

DELMAR Assinado de forma
digital por DELMAR
HOFF:26886 HOFF:26886081004
081004 Dados: 2024.03.22
12:31:10 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

ALEXANDRE TAKEO Assinado de forma digital por
SATO:65787439015 ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2024.03.22 12:31:43 -03'00'

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ABEL PEREZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (P) JOSE ANTONIO PEREZ		(mãe) VITALINA VERDI PEREZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1971	IDENTIDADE número 7049289627	Órgão emissor SSP	UF RS CPF (número) 648.311.240-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - RUA, AV, etc.) JOÃO BRAVO DE ALMEIDA			NÚMERO 70
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SARANDI	CEP 91170-490	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. PEREZ LIVRARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL CÂMARA			NÚMERO 455
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 90010-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS -X-X-X-X-X-	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/01 Atividades secundárias 5246-9/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS		
<p>SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RUA GEN. CÂMARA, 313 - CENTRO - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião</p> <p>AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.1800002.09037 Porto Alegre, 22 de maio de 2018 Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 1784688-08089 202 D644.712</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / garante) <i>A. Perez Livraria</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/05/2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2006 SOB Nº: 43107053662 Protocolo: 06/090624-3	
A. PEREZ LIVRARIA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten marks]

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. 0455.01.2100003.53321 [017]
Porto Alegre, 5 de abril de 2022
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$6,00 + Selo digital: R\$1,80 - 2029806-04379

199

C1375034S

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. 0455.01.1900001.53333
Porto Alegre, 22 de abril de 2019
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 1865761-05589 214

D893.877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.977.979/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2006	
NOME EMPRESARIAL A. PEREZ LIVRARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTACAO CULTURAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL CAMARA	NÚMERO 455	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 90.010-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9948-7835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **13:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J

CA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. PEREZ LIVRARIA
CNPJ: 07.977.979/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:06 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **4AA4.BAAC.E70B.7177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **A PEREZ LIV**

CNPJ base: **07.977.979/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28447137**
Autenticação: **38718864**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/05/2024**

Nome: **A. PEREZ LIVRARIA**

CNPJ: 07.977.979/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 22 de março de 2024.

Certidão emitida em 02/04/2024 às 13:00:29, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **07.977.979/0001-00** e o código de autenticidade **4CDCA990F252**

J
GA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.977.979/0001-00
Razão Social: A PEREZ LIVRARIA
Endereço: RUA GENERAL CAMARA 455 LOJA / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90010-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033000505221550264

Informação obtida em 02/04/2024 12:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PEREZ LIVRARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.977.979/0001-00

Certidão n°: 22094594/2024

Expedição: 02/04/2024, às 13:45:09

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PEREZ LIVRARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.977.979/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a circular flourish.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

A PEREZ LIVRARIA, CNPJ 07977979000100, Endereço - RUA GENERAL CAMARA 455.

2 de abril de 2024, às 16:18:13

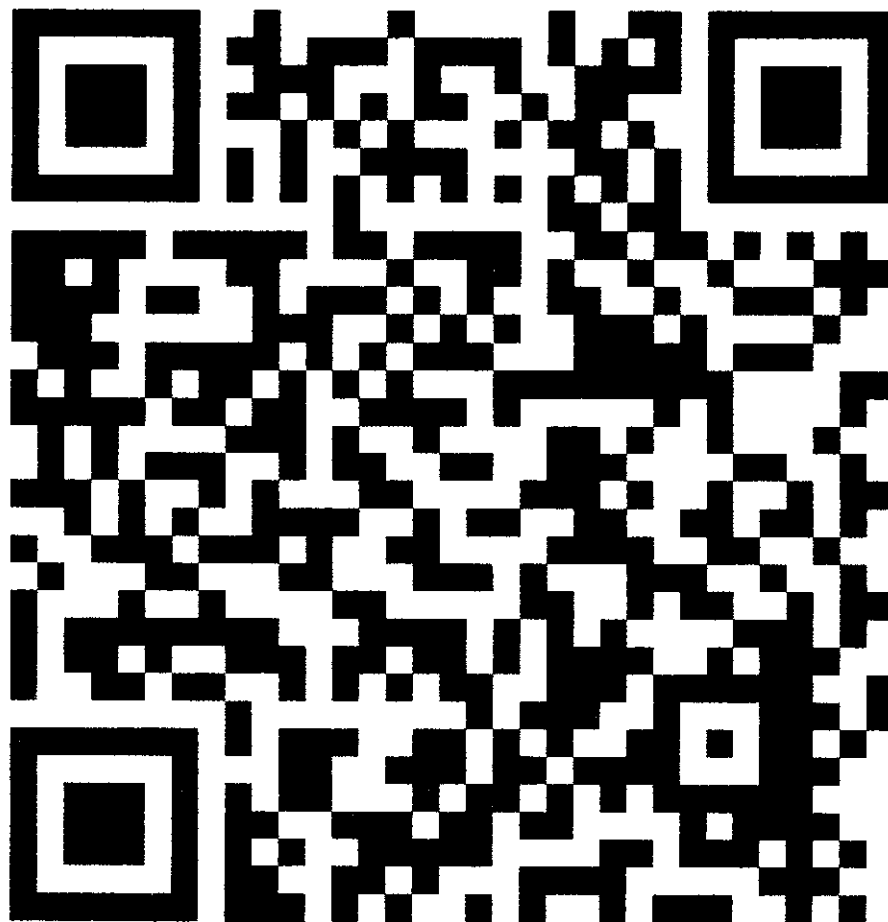
OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1c756ac7f19f47008c4cdb8074ba46a1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: A PEREZ LIV
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3126369
CNPJ: 07.977.979/0001-00



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



J
BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração: Realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas que participem das atividades, com exposição e comercialização de material literário na 33ª Feira do Livro de Portão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serão credenciadas até 12 (doze) pessoas jurídicas para a prestação dos serviços constantes da solicitação nº 1217/2024 e Estudo Técnico Preliminar vinculado.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento, mediante realização de Chamamento Público, de pessoas jurídicas de direito privado para Cessão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, a fim de expor e comercializar material literário na 33ª Feira do Livro de Portão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de abertura de edital para Credenciamento para aplicação do princípio da isonomia na forma de seleção de expositores do evento cultural mencionado. Da mesma forma para a finalidade fornecer material variado e abundante para os visitantes da feira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser publicado edital de Chamamento Público em sítio público para o acesso isonômico de pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, com o intuito de que Credenciados exponham e comercializem, durante o evento tratado nesse Termo de Referência, materiais literários. Que assim os frequentadores tenham acesso à cultura de forma lúdica mediante a leitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de exposição e comercialização de material literário têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação que será realizada por meio de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, conforme o Decreto Municipal nº 1.416/2022. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão seguir os procedimentos descritos no regulamento apenso ao Termo de Referência referente a este processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.416/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução do objeto está descrita no regulamento presente neste Termo de Referência referente ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.416/2022.

REGULAMENTO GERAL

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

SEMEANDO LEITURA, COLHENDO CONHECIMENTO

Jn
EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

24 a 27 abril de 2024

Capítulo I - Do objetivo

Art. 1º - A 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

Capítulo II - Da Organização

Art. 2º - A Feira do Livro é uma realização da Prefeitura Municipal de Portão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Capítulo III - Dos Participantes

Art. 3º - Participam da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, pessoas jurídicas, para exporem e comercializarem material literário, que se inscreverem de acordo com o edital o qual se obrigam a cumprir.

§ 1º: Será interpretada como transferência ou terceirização a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita;

§ 2º: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§ 3º: As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Municipal.

a) Os exemplares serão escolhidos pela Equipe Organizadora ao longo da Feira.

Capítulo IV - Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º - São direitos dos participantes:

- a) comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: biblioteca@portao.rs.gov.br e sec.seme@portao.rs.gov.br ;
- d) realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e internet;
- e) distribuir, em suas bancas, publicidade institucional;
- f) utilizar tecido na cor azul-marinho para cobrir as mesas e expositores de livros. Observar a cor padrão.

§ 1º: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura sendo obrigatório o seu uso;

§ 2º: é vedada toda e qualquer publicidade que não a do expositor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

§ 3º: os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V - Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º - São obrigações dos participantes:

- a) somente comercializar material literário constante em catálogo das editoras;
- b) NÃO comercializar livros usados;
- c) aderir obrigatoriamente ao Vale Livro de Literatura, conforme critérios do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício);
- d) oferecer obras de qualidade de todas as áreas do conhecimento e literatura específica para pessoas com deficiência, com preços diversos;
- e) providenciar expositores, mesas e prateleiras necessários à organização de sua banca;
- f) respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- g) executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SEME e de acordo com toalhas e cores citados anteriormente;
- h) limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação e não expor livros diretamente no solo;
- i) manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- j) respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Equipe Organizadora;
- k) prestar contas diariamente à Equipe Organizadora sobre a quantidade de Vales Livros de Literatura recebidos;
- l) prestar informações sobre as vendas à Equipe Organizadora para fins de divulgação na imprensa, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores;
- m) informar a todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas, que o uso do crachá é obrigatório;
- n) responsabilizar-se por custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela SEME;
- o) fica proibida a troca do Vale Livro de Literatura, por livros maletas, revistas, livros de colorir, coleções integradas e/ou complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menção aos nomes dos autores;
- p) os livreiros devem utilizar crachás de identificação contendo o nome da empresa e de cada colaborador fornecido pela SEME;
- q) é vetada a distribuição de balões e itens similares para fins de propaganda e brindes da banca;
- r) entregar o material literário referente à troca do Vale Livro de Literatura no ato da negociação no ambiente da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

§ Único: Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no ambiente da Feira.

Capítulo VI - Das Bancas

Art. 6º - Cada banca/estande ocupará 3m x 4m, podendo ter uma caixa de saldo de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões em frente a sua banca, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público.

Art. 7º - Os corredores, fundos e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, durante todo o período da realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Capítulo VII - Dos Deveres da Equipe Organizadora

Art. 8º - São obrigações da Equipe Organizadora:

- a) coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira e fiscalização das obras literárias.
- c) providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) providenciar e zelar pela segurança do ambiente da Feira durante o evento;
- e) zelar pela manutenção da ordem pública do ambiente da Feira durante o período de funcionamento;
- f) alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- g) zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- h) procurar apoio de jornais, rádios para a divulgação da Feira;
- i) manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- j) zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- k) zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;
- l) fornecer pontos de iluminação;
- m) fornecer 2 (duas) cadeiras por bancas;
- n) fornecer crachás de identificação aos livreiros.

Parágrafo único: A fiscalização se dará através de verificação dos livros *in loco* e, não estando em consonância ao solicitado, a Equipe Organizadora fará o recolhimento dos mesmos, em caixas lacradas e, posteriormente, devolvidas aos proprietários ao término da Feira.

Capítulo VIII - Do Espaço da Feira

Art. 9º - A Feira ocorrerá no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Capítulo IX - Do Período e Horário da Feira

Art. 10º - A Feira será realizada de 24 a 27 de abril de 2024

Art. 11º - Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

DIA	HORÁRIO
24/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
25/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
26/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
27/4	Manhã: 8h às 20h.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 12º - O participante selecionado autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 33ª Feira do Livro de Portão, sem ônus para o Município a este título.

Art. 13º - O participante selecionado que descumprir suas obrigações, será impedido de participar nas feiras de livros organizadas pela SEME, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 14º - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Equipe Organizadora, no Centro de Eventos ou pelos e-mails: biblioteca@portao.rs.gov.br e sec.seme@portao.rs.gov.br.

Art. 15º - Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Equipe Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

Art. 16º - O não cumprimento integral deste regulamento autoriza a Equipe Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator, bem como não fornecer certificado de participação aos livreiros com livros retidos.

Art. 17º - A Prefeitura Municipal de Portão, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 18º - A Equipe Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 19º - A SEME contratará empresa para vigilância da Feira a qual ocorrerá 24 horas por dia.

Art. 20º - O Município de Portão e/ou a Equipe Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

No caso de haver mais de 12 propostas de interessados será utilizado, como critério objetivo e impessoal para escolha dos prestadores, o Sorteio Público, na modalidade de desidentificação, onde cada nome de licitante será colocado em um envelope transparente. Serão sorteados uma quantidade de números equivalente ao dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

participantes, a fim de determinar a classificação. Neste momento não será possível identificar qual o nome estará atrelado ao respectivo número, ocorrendo assim a desidentificação. O último ato será o sorteio dos nomes juntamente com os números do terceiro envelope, determinado dessa forma a classificação final. Os números serão impressos em quantidade duplicada, sendo uma para os envelopes com os nomes e o outro para a realização do sorteio de classificação. A Sessão será pública e convocada com prazo para sua realização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços prestados pela parte CONTRATADA durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Educação, designando um servidor (a) municipal através de portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Gestor de Contratos nomeado por portaria

Portão/RS, Março de 2024.

ROSAURA G. C. GOMES
Secretária de Educação

Responsável pela elaboração

Jh
OT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ../2024

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa A. PEREZ LIVRARIA., com sede Rua: General Câmara 455 Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.979/0001-00., neste ato representado pelo Sr. Abel Perez., CPF nº 648311240-87 RG nº 7049289627, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº ../2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

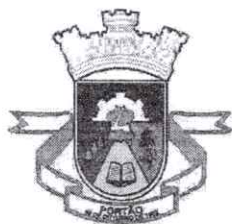
CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão/04, .. de Abril de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

07.977.979/0001-00

A. PEREZ LIVRARIA

RUA GENERAL CÂMARA, 455
CENTRO - CEP 90010-230

PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2024.

Porto Alegre 04 de Abril 2024

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

07.977.979/0001-00

A. PEREZ LIVRARIA

RUA GENERAL CÂMARA, 455

CENTRO - CEP 90010-230

PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa A.PEREZ LIVRARIA., inscrita no CNPJ sob nº 07.977.979/0001-00 por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Abel Perez portador(a) da Carteira de Identidade nº 7049289627.. e do CPF nº 648311240-87 , DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02.../2024
4, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.Portão ..., .04... de Abril de 2024.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

07.977.979/0001-00
A. PEREZ LIVRARIA
RU, GENERAL CÂMARA, 455
CENTRO - CEP 90010-230
PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

24 a 27 Abril de 2024

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, **Abel Perez**, portador do documento de identidade de número 7049289627 representando a **.A. Perez Livraria...**, comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

07.977.979/0001-00

A. PEREZ LIVRARIA
RUA GENERAL CÂMARA, 455
CENTRO - CEP 90010-230
PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

24 a 27 Abril de 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: A. Perez
Livraria
CNPJ nº: 07.977.979/0001-00
Endereço: Rua: General Câmara 455
Bairro: Centro Histórico
Município: Porto Alegre
CEP: 90010-230
Fone: 51-32868265
Celular: 51-999487835
e-mail: livrariaestacao.cultura@hotmail.com
Responsável pela banca: Abel Perez
CPF nº: 648311240-87
RG nº: 7049289627
Órgão expedidor: SSP RS

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

Sim, Portão, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Tramandaí, Canoas, Santa Maria, Osório, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Cassino (Rio Grande), Sapucaia do Sul, Atlântida Sul, Capão da Canoa, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo.

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
 Técnicos
 espíritas
 utoajuda
 Filosofia
 Literatura juvenil
 Literatura para adultos
 Didáticos
 Turismo
 Religiosos
 Gastronomia
 Outros :

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

07.977.979/0001-00
A. PEREZ LIVRARIA
RU. GENERAL CÂMARA, 455
CENTRO - CEP 90010-230
PORTO ALEGRE - RS